

# FASE INTERNA



### TERMO DE REFERÊNCIA Serviço de hospedagem em cascavel

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação serviço de hospedagem na cidade de Cascavel - PR para os pacientes do Transporte Fora do Domicílio - TFD, para atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

### 2 – JUSTIFICATIVA:

O serviço de Tratamento Fora do Domicílio - TFD atende pacientes agendados de forma eletiva através do Sistema Único de Saúde - SUS após esgotada todas as tentativas de tratamento no município de origem. Tendo em vista os pacientes que necessitam de atendimento médico e tratamentos que são realizados na cidade de Cascavel - PR, se faz necessário a aquisição do serviço de hospedagem na referida cidade, o qual tenha alimentação e transporte aos hospitais e clínicas incluso na diária.

No que diz respeito a quantidade solicitada, esta foi estimada com base no contrato anterior.

No que diz respeito a quantidade de orçamentos informamos que contamos apenas com 1 orçamentos por item devido não ter disponível na cidade de cascavel, o modelo de hospedagem que precisamos, devido ao hotel precisar contar com veículo apropriado para transporte dos pacientes bem como alimentação.

O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos orçamentos, que estão em anexo neste termo.

### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.

### 4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não se aplica

### 5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço de hospedagem, objeto desta licitação, deverá ser prestado na cidade de Cascavel - PR, mediante autorização prévia do serviço de Tratamento Fora do Domicílio - TFD. O serviço deverá ser prestado parceladamente.

### 6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O serviço deverá ser prestado conforme autorização prévia da contratante, expedida pelo serviço de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, nas datas solicitadas.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses** Podendo ser incorporados, mediante termos aditivos, quaisquer

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência.

### 7 - OBRIGAÇÕES:

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No serviço deverão estar incluídas refeição e transporte dos pacientes até os hospitais de referência.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

### DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor total R\$
					unitário R\$	
1		Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR.	1800	DIARIA	91,00	163.800,00



	<ul> <li>A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais.</li> <li>QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</li> <li>Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</li> <li>Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela</li> </ul>				
	Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em				
	tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.				
2	 - Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.	1800	DIARIA	91,00	163.800,00
	- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE).				
	- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.				
	- Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.				
	OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.				
3	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.	1800	DIARIA	91,00	163.800,00
	- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA.				
	- Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.				
	OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.				



### VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 491.400,00

### 9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita LIVRE.

### 10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Julia Mara Baldissera Zonta, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 089.521.789-98, e-mail juliabaldissera@live.com, Telefone (46) 35202130 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 17/02/2021
- Secretaria Municipal de saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência Kelly Salvati
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/02/2021

Manoel Brezolin Secretário Municipal de Saúde

Antônio Carlos Bonetti Sec. Mun. de Administração





Cleber Kontana Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### **13 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos ANEXO II – Mapa de Médias

### J KUSS & CIA LTDA

### CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Parana CEP 85.802-005 E-mail: Telefone (045) 3223-8913

## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Empresa: J Kuss e Cia LTDA

CNPJ: 06.940.608/0001-82

Porte da Empresa: Pequeno Porte

Endereço: Rua do Rosário, 372, Bairro Ciro Nardi. Cascavel/PR.

Nome do Responsável: Evandro Luiz Gaffuri

Telefones para contato: (45) 3223-8913 e (45) 3322-3266

Item	Especificação Contratação de Contrat	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total RS
1 J	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR A empresa deverá disponibilizar veiculo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais. QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS - Durante a mospedagem a empresa devera acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto incluindo elimentação (café, almoço, lanche da tarde e antar), para pacientes encaminhados pela ecretaria Municipal da Saude do Municipio de rancisco Beltrão - PR, que se encontram em ratamento médico na cidade de Cascavel-PR, BS: O almoço e jantar deverão incluir uma pção de sopa	01	Diària	95 00	95,00

Proposta válida por 180 dias

Cascavel, 10 de Fevereiro de 2021

Evandro Luiz Gaffuri

Administrador CPF: 081.517,819-04 FONE (45) 3223-8913
85802-005 CASCAVEL-PR



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 250/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa J KUSS & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, J KUSS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.940.608/0001-82, com sede na RUA DO ROSÁRIO, 372 - CEP: 85802005 - Bairro CIRO NARDI, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão 43/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
em		l			
72849	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR.  - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais.  QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.  - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.  - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.  OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.		1.800,00	87,00	156.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 43/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

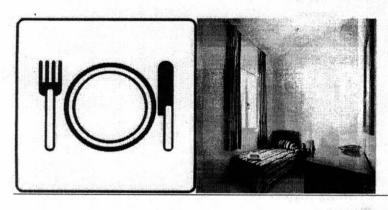
O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 156.600,00 (cento e cinqüenta e seis mil e seiscentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº



### PENSÃO COM ATENDIMENTO 24 HORAS

Fones: (45) 3226-9468

(45) 9989-5288

### **ORÇAMENTO**

Razão Social: P FEDERIZZI - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	<ul> <li>Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</li> <li>A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para camas e cadeira de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE).</li> <li>Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</li> <li>Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.</li> <li>OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.</li> </ul>	DIARIA	95,00
2	<ul> <li>Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</li> <li>A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para camas e cadeira de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA.</li> <li>Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</li> <li>Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão</li> <li>PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.</li> <li>OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.</li> </ul>	DIARIA	95,00

Cascavel/ PR, 11 de Fevereiro de 2021.

P FEDERIZZI - ME / CNPJ: 10.489.181/0001-15



000011

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa P FEDERIZZI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, P FEDERIZZI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.181/0001-15, com sede na RUA ITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - Bairro JARDIM SANTO ONOFRE, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 43/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	72850	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE) Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.		1.800,00	87,00	156.600,00
3	72851	<ul> <li>Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</li> <li>A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA.</li> <li>Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.</li> </ul>		1.800,00	87,00	156.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 43/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA -- DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e

# MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

TOTAL		163.800,00	163.800,00
		91,00 R\$	91,00 R\$
MÉDIA			177.00
Σ.		\$	₩ ₩
CONTAGEM	1	2	2
P FEDERIZZI			95,00
		8	
P FEDERIZZI (contrato anterior)			87,00
P FF (contra		₹	R\$
J KUSS E CIA		95,00	ethic :
		\$	<b>%</b>
E CIA interior)		82,00	1
J KUSS E CIA (contrato anterior)		<b>%</b>	\$2
QTDE		7800 7. ARY DAME	1800
Descrição	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR.  - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais.  QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÉS) PESSOAS.  - Durante a hospedadem a empresa deverá acomodar paciente e seu	- Durante a nospedagen a empresa devera acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.  - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municípial da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.  OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.	<ul> <li>Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</li> <li>A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE).</li> <li>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</li> <li>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do mádico de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.</li> <li>O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.</li> </ul>
Item	,	-	2

	8
3	91,00 R\$ 163.800,00
9	<b>\$</b>
	<u> </u>
7	<b>9</b>
1	\$
0	Ø
	00,36
3	8
	<b>⇔</b> ℃
	87,00 R\$
2	ω
5) 14 2)	&
	r
	& \$
	1
	¥ ¥
	1800
	vi
edagen vel-PR. Intos cor JARTO	ar), para de do atament atament
de hosp Cascar rte, qua	e e janta da Saú n em tra no de so
erviço o lade de ranspor as baixas SSOA.	la tarde nicipal   contram I-PR. ia opçã
to de se da cid da cid para tr	anche d aria Mu se enc ascave iluir um
restaçã clínicas veículo le rodas	noço, la Secreta PR, que le de Ci e de Ci
para portais e inbilizar deiras d	afé, aln s pela ttrão - F a cidad ar deve
le empresa para prestação de serviço d e para hospitais e clínicas da cidade de verá disponibilizar veículo para transpor nacas e cadeiras de rodas, camas baixs INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA.	ntação (café, almoço, lanche da tarc aminhados pela Secretaria Municipa icisco Beltrão - PR, que se encontra médico na cidade de Cascavel-PR. oço e jantar deverão incluir uma opç
ão de e borte pa deverá ra mace	luindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar). I acientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde cipio de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratarr médico na cidade de Cascavel-PR.  OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.
<ul> <li>Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</li> <li>A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA.</li> </ul>	<ul> <li>Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.</li> <li>OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.</li> </ul>
- Cc - Ae	, M
•	n



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
- 2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

### I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

VALOR MÁXIMO:	R\$ 491.400,00
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DO PROCESSO:	02/03/2021
NÚMERO PROCESSO/ANO:	29/2021

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 61: Manter e garantir a estadia dos usuários do SUS em tratamento fora de domicilio - TFD

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6460	01111111111	10	1	000	130.177.48
6470	08.006	10.302.1001.2.068	3.3.90.39.80.00	303	9.595,42

Obs: saldo orçamentário em: 25/02/2021.

### V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS



Recursos vinculados a E. C. 29/00.



1

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES CRC/PR 052130/P-2



### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 01 de março de 2021.

Cleber Fontana Prefeito Municipal



### PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 20 DE MARCO DE 2020

DATA: 23/03/2020 EDIÇÃO Nº 1/974 FLS: 408 Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas arribuições legais,

### RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apois, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

### I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

### II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 164 de 26 de março 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

CLEBER PONTANA PREFEITO MUNICIPAL

### Município de Francisco Beltrão Solicitação 71/2021

Página:1 Solicitação -Emitido em Quantidade de itens Número 26/02/2021 3 71 Contratação de Serviço Solicitante Processo Gerado Número Código Nome 157551-1 MANOEL BREZOLIN 140/2021 Local Código 29 Departamento Administrativo - Saúde Órgão Pagamento 30 DIAS APÓS A EMISS 08 Secretaria Municipal de Saúde Entrega Prazo Local 365 Dias Descrição: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde. Lote 001 Lote 001 Código Nome Unidade Quantidade Unitário Valor 072849 Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem 1.800.00 91.00 163.800,00 com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais. QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS. - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR OBS: O almoco e jantar deverão incluir uma opcão de sopa 072850 - Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem 1.800.00 91.00 163 800 00 com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE). - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa 072851 - Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem D 1.800.00 91.00 163,800,00 com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa TOTAL 491,400,00 TOTAL GERAL 491,400,00



# PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

### OBJETO:

Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2021



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 29/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

L: Prefeitura do Municipio de Francisco Beitrao - Para <u>www.gov.br/compras/pt-br</u> "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de março de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR Local da Sessão Pública: <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Samantha Pécoits, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA
- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de março de 2021 às 09h00min, no site <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.





- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone  $n^{\varrho}$  (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitação.franciscobeltrão@gmail.com.
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: <a href="mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com">licitacao.franciscobeltrao@gmail.com</a>.
  - 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias útéis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <a href="www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital">www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital</a>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
  - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



00003

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 <u>Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,</u> proposta com a descrição do objeto



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e iulgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8.1 No dia **19 de março de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.





- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, sérá prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.20.1 no pais;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente



inexequível.

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
  - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1 **SICAF.**
  - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/



- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
  - 10.5.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo. estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
  - 10.6.1 <u>Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPI:
  - 10.7.2 Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - 10.7.4 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de Tempo de</u> <u>Servico (FGTS):</u>



- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis
- 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
  - 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
  - 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, <u>PODERÁ SUBSTITUIR APENAS</u> os documentos indicados nos subitens acima 10.5 Habilitação Jurídica, 10.6 Qualificação econômico-financeira e 10.7 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
  - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
  - 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
- Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min,** contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: <a href="mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com">licitacao.franciscobeltrao@gmail.com</a>. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
  - 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
    - 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
  - 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
  - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e



examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### 11.5 A proposta deverá conter:

- proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 indicação/especificação do serviço;
- 11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Centro Francisco Beltrão PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



000032

Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
  - 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 16 DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 O valor proposto poderá ser atualizado, em decorrência de aumentos das passagens autorizados pelos Órgãos que regulamentam os serviços de transporte terrestre de passageiros, mediante requerimento e comprovação da alteração dos valores.
- 17.2 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.3 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.4 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado



(conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a E. C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6460				000
6470	08.006	10.302.1001.2.068	3.3.90.39.80.00	303

### 18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2 não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;
  - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.6 não mantiver a proposta;
  - 19.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que



diretamente dele dependam.

- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### 21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <a href="www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="www.franciscobeltrao.pr.gov.br/">www.franciscobeltrao.pr.gov.br/</a>.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos,



para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (email), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.



- 22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
- 22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão PR.
- 22.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ZZ.Zo meegre				
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;			
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;			
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;			
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato			

Francisco Beltrão, ... de março de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO № 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 141/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a

pacientes em tratamento de saúde

#### ANEXO - I

#### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

### I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde, de acordo com especificações técnicas adiante discriminadas.

# ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	72849	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR.  - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais. QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.  - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.  - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.  OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa		DIARIA	91,00	163.800,00
2	72850	<ul> <li>Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</li> <li>A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e</li> </ul>		DIARIA	91,00	163.800,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



	-					
		QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS)				
		PESSOAS (PACIENTE E				
		ACOMPANHANTE).				
		- Durante a hospedagem a empresa				
		deverá acomodar paciente e seu				
		acompanhante, quando for o caso, juntos,				
1		no mesmo quarto.				
		- Incluindo alimentação (café, almoço,				
		lanche da tarde e jantar), para pacientes				
		encaminhados pela Secretaria Municipal				
		da Saúde do Município de Francisco				
		Beltrão - PR, que se encontram em				
		tratamento médico na cidade de Cascavel-				
		PR.				
		OBS: O almoço e jantar deverão incluir				
		uma opção de sopa				
3	72851	- Contratação de empresa para prestação	1.800,00	DIARIA	91,00	163.800,00
		de serviço de hospedagem com				
		transporte para hospitais e clínicas da				
		cidade de Cascavel-PR.				
		- A empresa deverá disponibilizar veículo				
		para transporte, quartos com acesso para				
		macas e cadeiras de rodas, camas baixas e				
		QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA)				
		PESSOA.				
		<ul> <li>Incluindo alimentação (café, almoço,</li> </ul>				
		lanche da tarde e jantar), para pacientes				
		encaminhados pela Secretaria Municipal				
		da Saúde do Município de Francisco				
		Beltrão - PR, que se encontram em				
		tratamento médico na cidade de Cascavel-				
		PR.				
		OBS: O almoço e jantar deverão incluir				
	I	uma opção de sopa		1		

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

### II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, <u>deverão ser prestados de acordo com a especificação do objeto no ANEXO I</u>, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no Município de Francisco Beltrão PR, da seguinte forma:
  - 2.1.1. Os serviços deverão ser prestados após autorização prévia formal, que será emitida pelo Departamento de Transporte Fora de Domicílio (TFD) nas datas solicitadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



### 2.1.2. A empresa deverá ser localizada dentro do perímetro urbano na Cidade de Cascavel - Paraná.

2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O serviço de Tratamento Fora do Domicílio TFD atende pacientes agendados de forma eletiva através do Sistema Único de Saúde SUS após esgotada todas as tentativas de tratamento no município de origem. Tendo em vista os pacientes que necessitam de atendimento médico e tratamentos que são realizados na cidade de Cascavel PR, se faz necessário a aquisição do serviço de hospedagem na referida cidade, o qual tenha alimentação e transporte aos hospitais e clínicas incluso na diária.
- 3.2. No que diz respeito a quantidade solicitada, esta foi estimada com base no contrato anterior.
- 3.3. No que diz respeito a quantidade de orçamentos informamos que contamos apenas com 1 orçamentos por item devido não ter disponível na cidade de cascavel, o modelo de hospedagem que precisamos, devido ao hotel precisar contar com veículo apropriado para transporte dos pacientes bem como alimentação.
- 3.4. O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos orçamentos, que estão em anexo neste termo.

# IV - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR № 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:

- 4.1. Ao presente processo não aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, pois após pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, demandante do Termo de Referência, o qual constatou que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no termo de referência.
- 4.2. Sendo assim, fica evidenciado que para o Município de Francisco Beltrão a utilização das cotas, bem como processo exclusivo para Micro e Pequenas Empresas não traz competitividade e economicidade.
- 4.3. Com base no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte

### V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a) Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
  - b) Deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- c) No serviço deverão estar incluídas refeição e transporte dos pacientes até os hospitais de referência;
- d) Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato:
- e) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### VII - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. O recebimento dos equipamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Julia Mara Baldissera Zonta da Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 089.521.789-98, e-mail juliabaldissera@live.com, telefone (46)3520-2130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### VIII - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dA CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



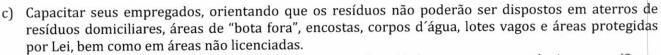
000043

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

# IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual du estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
  - a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.





d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE PREGÃO № 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 141/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se

houver	), inscrita no CNPJ sob n $^{\circ}$ , neste a	ato representada	por	, <u>cargo</u> , Ku	,
CPF		entar Proposta de	Preços ao Edital d	le Pregao Eletronio	:0
nº 29/	2021 em epigrafe que tem por objeto a Impl	antação de Contr	atação de serviços	de hospedagem i	ıa
cidade	de Cascavel – PR, para atendimento a paci	entes em tratam	ento de saúde, en	n atendimento a	as
Secreta	arias e Departamentos do Município, conforme	e segue:			
		77 '1 1	Owantidada	Valor Unitário F	•
Item	Especificação	Unidade	Quantidade		1.1
1	XX	XX	XX	R\$	
A valid de <b>PRI</b>	nar Valor total R\$ lade desta proposta é de <b>60 (sessenta) dias c</b> EGÃO ELETRÔNICO.				
	esentação da proposta implicará na plena nexos.	aceitação das co	ndições estabele	cidas neste edital	
		,,	de 2020.		

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

 $CNPJ~77.816.510/0001-66~/~e-mail:~\underline{licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br}~-~Telefone:~(46)~3520-2103$ 

Página 26





**EDITAL DE PREGÃO №** 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 141/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO:

Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a

pacientes em tratamento de saúde

#### **ANEXO - III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2021
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ $n^{\circ}$ , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se <b>enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14</b> , bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualque esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)





7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()	
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistem de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.	na
Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da <b>Ata de Registro de Preços/contrato</b> , referente ao Preg Eletrônico n.º <b>Nº</b> 29/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.	gao
de 2021. Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO № 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 141/2021 MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a

pacientes em tratamento de saúde

#### ANEXO - IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital  $n^{o}$  29/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$....(....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor proposto poderá ser atualizado, em decorrência de aumentos das passagens autorizados pelos Órgãos que regulamentam os serviços de transporte terrestre de passageiros, mediante requerimento e comprovação da alteração dos valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o



pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **29/2021** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados a E. C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6460				000
	00 006	10.302.1001.2.068	3.3.90.39.80.00	303
6470	08.006	10.302.1001.2.000	0.0.7.0.0.7.0	<del></del>

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto desta licitação, <u>deverão ser prestados de acordo com a especificação do objeto no ANEXO L</u> parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

- a) Os serviços deverão ser prestados após autorização prévia formal, que será emitida pelo Departamento de Transporte Fora de Domicílio (TFD) nas datas solicitadas.
- b) A empresa deverá ser localizada dentro do perímetro urbano na Cidade de Cascavel Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) No serviço deverão estar incluídas as refeições e transporte dos pacientes até os hospitais de referência;
- d) Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;



e) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.





PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou

biodegradável.

d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em

áreas não licenciadas.

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da

inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº

29/2021, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao



objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos:

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer





em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



000052

- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **29/2021** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ensa/Inexigibilidad do de Cotação	Disponibilizar .	Aviso de Licitação	o apenas para Divulgaç	ão 02/03/2021 17:
Este A	Aviso de Licitação será Divul	gado no Portal de Com	oras (www.gov.br/compras) na d	data de 03/03/2021.
Resumo do Aviso de Licita				
rgão	çao	UAS	SG Responsável	
96120 - ESTADO DO PAR	RANA		7565 - PREF.MUN. DE FRANCI	ISCO BELTRAO
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realizaçã	o Característica	Modo de Disputa
Pregão	00029/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
l⁰ do Processo	Tipo de Licitação			
141	Menor Preço	1		
		Quantidade	de Itens	
Equalização de ICMS	Internacion	nal	3	
Objeto				
Contratação de servi	ços de hospedagem na	cidade de Cascavel	- PR, para atendimento	a pacientes em tratamento de
saúde.				
Data da Divulgação				
03/03/2021				
Data da Disponibilidade de	o Edital	Da	ta/Hora da Abertura da Licitaçã	0
A partir de 03/03/2021	às 08:00		19/03/2021 às 09:00	
A partir de sociosization	And the second s			
Disponibilizar apenas	nara Divulgação			
Jisponibilizar apenas	Para Divargação			
		Aviso de Licit	ação	
A14 000 000 000 000 000 000 000 000 000 0				

### RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021-000

### 1 - Itens da Licitação

### 1 - Exploração comercial de hotéis , pousadas

Descrição Detalhada: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR.

 A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais.

QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.

- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo

- Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 163.800,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1800)

#### 2 - Exploração comercial de hotéis , pousadas

Descrição Detalhada: - Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.

 - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE).

- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo

Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 163.800,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1800)

#### 3 - Exploração comercial de hotéis , pousadas

Descrição Detalhada: - Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de

- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA.

 Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.

OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 163.800,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1800)

(1/1)



# 000055

PARECER JURÍDICO N.º 0256/2021

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADOS:

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTROLE INTERNO** 

**ASSUNTO** 

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASCAVEL

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel/PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

Página 1 de 4

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8°), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

<sup>4 &</sup>quot;Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."





<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"





- (a) Exigências Satisfeitas:
- (i) Modalidade: por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (Lei n.º 10.520/02), assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) Tipo de Licitação: menor preço por item;
- (iii) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no número requisitado nos últimos anos de acordo com a demanda solicitada e considerando o seu aumento gradativo;
- (iv) Justificativa do Preço: ao Termo de Referência foram anexados 02 (dois) orçamentos: Kuss & Cia LTDA ME (R\$ 95,00/diária) e P. Federizzi ME (R\$ 95,00/diária), além do valor dos Contratos n.º 250 e 251/2020 (R\$ 87,00/diária), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) Parecer Contábil: a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela <u>viabilidade</u> da contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel/PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde, pelo período de 12 (doze) meses,

\$



ao custo máximo de R\$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de <u>08 (oito) dias úteis</u>, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁵); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE DECRETOS 040/2015 – 013/2017 OAB/PR 41.048

 $<sup>^5</sup>$  "Art.  $4^\circ$  A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>6 &</sup>quot;Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



000059

### AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de março de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das <u>09:00 horas do dia 19 de</u> <u>março de 2021,</u> no endereço eletrônico: <u>www.gov.br/compras/pt-br.</u>

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site <a href="https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br">www.franciscobeltrao.pr.gov.br</a> – licitações, ou através do site: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

mon/m

Pregoeira



Voltar

Excluir

Editar

etalhes processo licitatório	Informações Gerais
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	141
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
manuscript and an array of the second	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde
Forma de Avalição	Menor Preço   ✓
Dotação Orçamentária*	0800610302100120683390398000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	
Data de Lançamento do Edital	02/03/2021
Data da Abertura das Propostas	19/03/2021 Data Registro 02/03/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ♥
	Há cota de participação para EPP/ME? Não  → Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com e	exigência de subcontratação de EPP/ME? Não 💛
Há prioridado para aquiciçõe	es de microempresas regionais ou locais? Não

CPF: 96255838900 (Logout)

XI - Somente realizar benfeitorias ou qualquer forma de intervenção que demande alteração de estrutura ou de rede mediante prévia e expressa autorização do Permitente.

Art. 3º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 4º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

CLEBER FONTANA Prefeito Municipal

> Publicado por: Julio Barreto Maia Junior Código Identificador: AB7F4328

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Î AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de março de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das <u>09:00</u> horas do dia <u>19 de março de 2021,</u> no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos. 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por: Daniela Raitz Código Identificador:DFD1175D

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA — Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 04 de março de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

		000001
№ ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	0000011
01	HAMADA & ARAUJO LTDA	

Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador: 28B3B812

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA — Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

EMPRESA CONTRATADA: A. ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ N° 40.072.799/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 149.328,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais)

Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz Código Identificador:6772EAÇ2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

#### MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

EMPRESA CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 6.177,00 (seis mil cento e setenta e sete reais);

Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador: 6F4BEE76

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

FRANCISCO BELTRÃO

# Consultas com médicos especialistas estão suspensas no CRE

Medida é temporária: continuam normais os atendimentos em ginecologia, geriatria, nos Caps e os exames.

Por Flávio Pedron
O Centro Regional de Especialidades (CRE) de Francisco Beltrão suspendeu as consultas com os médicos especialistas devido aos decretos municipal e estadual de restrições de atendimentos em algumas atividades entre os dias 27 de fevereiro e 8 de

As consultas foram suspensas no período de 2 a 5 de março. Os secretários municipais de Saúde da microrregião manifestaram à direção do CRE que a

mantiestaram a direção do CRE que a suspensão temporária seria importante para evitar aglomerações de pessoas e a possibilidade de contagio entre parientes no transporte sanitário.

O pedido dos secretários está em concordância com os governos estadual e municipais que editaram os decretos de suspensão de atividades não estados por a tente en decretos de suspensão de atividades não estados por a tente en decretos de suspensão de atividades não estados por a tente en decreto se suspensão de actividades não estados por a tente en decreto se suspensão de actividades não estados por a tente en decreto se suspensão de actividades não estados por a tente en decreto de se suspensão de actividades não estados por a tente en decreto estados por a tente en decreto estados por a tente de consensivo en consensivo e de contágio pelo coronavirus, que pro-vocou um aumento da demanda por leitos de enfermaria e UTIs nos hospitais de todas as regiões do Paraná para



O Centro Regional de Especialidades e o Caps, que funcionam no Bairro Água Branca.

o tratamento da Covid-19

Outros serviços estão normais

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS,), mantenedora do CRE, informa também que o aten-dimento continua normal nos centros de Atenção Psicossocial (Caps) para pessoas com distúrbios mentais (em anexo ao CRE) e de atendimento para pessoas com dependência em álcool e drogas (em Marmeleiro). Também estão normais os atendi-

Também estão normais os atendrimentos com médicos especialistas para gestantes e idosos e os exames.
Ontem. Helton Pfeiffer, coordenador-geral da ARSS, entidade mantenedora do CRE, e o presidente do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (Cresems), Leandro Legramanti, de Eneas Marques, conversaran sobre a perspectiva de conversaram sobre a perspectiva de retomada das consultas a partir de segunda-feira, 8, ou terça-feira, 9.

a subjetiva inspiração de Joaquim José da Silva Xa-vier, bem como do sr. Tan-credo Neves. Um abraço

do velho amigo.

RECORDANDO BALEEIRO (3)

# Carta de David Carneiro para Baleeiro

Curitiba, 15 de maio de

1985. Prezado amigo Jorge Ba-

leeiro de Lacerda Muito obrigado pela sua boa carta de 13 de maio que hoje recebi.

Realmente conheco a vida do nosso grande Mártir, e gostaria de apoiar a sua negativa, mas, embora não haja nos autos da Devassa a frase expressa nos termos em que com razão contes-tou, toda a ação de Tiradentou, toda a ação de Irraden-tes indo ao Rio e tentando dobrar os "Americanos cariocas" como ele os cha-mava", foi porque estaria convencido de que se todo os brasileiros quisessem, poderiam fazer do Brasil todo, uma grande nação, meditaria esses profétios mostrava esses propósitos de estabelecer a conver-gência de esforços, o que

não conseguiu. O dr. Taneredo Neves era um grande conhecedor, também, da vida de Tiradentes. Quando juntos re-cebemos em 21 de abril de 1957, a Comenda da Incon-



Baleeiro e o Padre Alfonso Casanovas, estudioso da língua Nheengatu, com 32 anos de aluação missionária no Alto Rio Negro (Amazonas), na Casa dos Missionários Salesianos, em São Gabriel da Cachoeira - AM - em abril de 1999.

fidência, ele fez, em agra-decimento, e em nome de todos quantos recebíamos a honraria, um maravilhoso discurso, infelizmente perdido

Também o Tiradentes disse: "A nação é riquis-sima e fertilíssima, mas o caso é que lhe tiram tudo,

até que o povo, um dia se revolte"... Mas a verdade é sempre a dita em seu artigo de contestação: é a ação dele que sugere essa verdade. Quiséssemos e fariamos deste país uma grande nação. A conver-gência falhou antes. Ovalá año falhe mais e tudo venão falhe mais, e tudo ve-

David Carneiro
David Antonio da Silva
Carneiro (Curitiba, 29 de
março de 1904 - Curitiba,
3 de agosto de 1990) foi
engenheiro, historiador,
escritor, poeta e positivista brasileiro. Lecionou
História e Economia em
universidados dos Estados
Undos c. a partir da déca-Unidos c. a partir da déca-da de 1950, foi professor da Universidade Federal do Paraná. Escreveu mais do Parana. Escreveu mais de 70 livros, a grande maioria sobre a história do Paraná, como o livro O Cerco da Lapa e Seus He-róis, e colecionou objetos, documentos, pinturas. Sua coleção, iniciada em 1928,

centro de Curitiba. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 03.333.678/0001-96 - Fone/Fax (DXX46) 3524-5336 Rod. Contorno Vitrior Tariano. nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltriao/FR.

transformou-se num museu

particular, inaugurado em 1940 num prédio que construiu, em estilo barroco, no

EXTRATO DO CONTRATO N° 277021

EXTRATO DO CONTRATO N° 277021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 104/2018

CONTRATO N° 2000 FROM N° 2018

CONTRATO N° 2000 FROM N° 2018

CONTRATON N° 2018

CONTRATON N° 2018

CONTRATON N° 2018

CONTRATON N° 2018

CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ALERGIA E IMUNOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARBIOLOGIA CIRURGIA CAROLOVASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRANOLOGIA ENTERGALOGIA, CARRIGA SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ALERGIA E IMUNOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARBIOLOGIA, CIRURGIA CAROLOVASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRANOLOGIA ENDICADO, LOGIA, CARRIGA LOGIA, CARRIGA ENDOCRANOLOGIA ENDICADO, LOGIA, CARRIGA LOGIA, CARRIGA ENDOCRANOLOGIA ENDICADO, LOGIA DEL ENDOCRANOLOGIA ENDOCRANOLOGIA ENDICADO, LOGIA DEL ENDOCRANOLOGIA ENDICADO, LOGIA DEL ENDOCRANOLOGIA ENDICADO, LOGIA DEL ENDOCRANOLOGIA ENDICADO LOGIA, CARRIGA ENDOCRANOLOGIA ENDICADO LOGIA DEL ENDOCRANOLOGIA ENDICADO CONTROLOGIA, CONTROLOGIA,

mmo no dia 01/11/2021. Valor: R\$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais). Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR. Deta: 02/03/2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINĂ PRESIDENTE/ARSS

Conspilho municipal de assistência social Rua: Vice prefeito antonio deniz mulinari, 948 – centro Salto do Lontra - Pr

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SCHIULA: Aprovar o Plano de Ação/2021 dos Serviços Sociosasistenciais do Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS I dos repasses confinuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Municipio de Salo Lontra/PR.

O Conselho Municipel de Assistência Social de Salto do Lontra — CMAS, no uso de suas atribuições, que lheis são confendas pela Lei Municipal nº 136, de 09 de dezembro de 2010, artigo nº 13 e

iderando a deliberação em pienária, realizada em 03 de março de

RESOLVE: Adi. 1º - Aprovar na totalidade o Plano de Ação/2021, dos Serviços Socialesistenciais do Piso Paraneense de Assistência Social - PPAS I, dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Município de Salto do Lontra/PR, que integra esta Resolução

Art. 2" - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Salto do Lontra - PR. 03 de marco de 2021

Fabrane Deltos Presidente do CMAS

### Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA - Nº. 001/2021/SMS

Determina os procedimentos para requisição de suprimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretario Municipal de Saúde de Salto do Lontra, Estado do

O Secretario Municipai de Saide de Saito do Lontra, essauo do Peraná, no uso das atribuicões legais,

RESOLVE

Art. 1º - Os Departamentos da Administração Municipal, que necessitarem de fornecimento de áicipol gel, máscara fecial, luvas ou qualquer item que for parte de equipamentos de proteção individual dos funcionários (EPIs), dervem encaminhar officio contendo a devida justificativa e quantidade à Secretaria Municipal de Saide.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR BALDESSAR Secretário Municipal de Sáude

Secretário Municipal de Sáude

DECISÃO ADMINISTRATIVA
IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação m². 35/2021.

Pregão nº. 22/2021.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prastação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X com comodato de equipamentos conformas de contratação de serviços de emissoliciação de servitara municipal de saudo.

Recorrente: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presiscente a Membros e pelo Paracer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso a administrativo, cujos termos acato integratimente e adoto como razão de desdir e conheço o Recursos Administrativo interpristo pelo SYS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, mas no ménto, contado, em conformidade com do artigo 198 de Lei nº. 8,69/1983 ACATO e cou provimento, desta forma altero o etida e seus anexos, nos termos acresantados pelo paracer febroros e jurídico.

Determino anda que se de publicadade nos termos da Lei.

Salto do Lontira em 03 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE.

FERNANDO ALBERTO CADORE.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Parana, toma público e para conhecidade interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e caracterista de la car

mento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modeliciade e caracteristos MALIDADE: PRECAD ELETRÓNICO Nº 22/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 42/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OS JETO: Formação de Registro de Preços vienado à eventual aquinição materiais laboratorias para realização de exames, a serem utilizados no laboratorio de Análises Cilinais de Poeto de Saúde Cantral de Fradezia. De la 18-20 de PORMAL EAÇÃO DE CIDROVIA DE 17 de Nargo de 2021 às 88-304 P. DISPUTA DE 17 de Nargo de 2021 às 88-304 P. DISPUTA DE 18-20 de Nargo de 2021 às 88-304 P. DISPUTA DE 18-20 de Nargo de 2021 às 88-304 p. DISPUTA DE 18-20 de Nargo de 2021 às 88-304 p. DISPUTA DE 18-20 de 18-30 d



#### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Estado do Paraná

AMSO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltido-Pre, avisa aos intressados que fisiá realizar no dia 19 en março de 2021, às 1900 horas, a abertura del licitação na modeladade Pregão Electrónico, de soo menor preço G.OBAI, POR ITEM, que sem pro objeto a Contribação de serviços de hassadiagem na cidade de Cascavid — PR, para Abertura da spropostas e Recebimento des lamoses a partir das 900 horas de da 19 de março de 2021, no endereço eletránico; www. gou-bricomoras/prec. Edida Pra infegra: à disposição do siniteressados no Departamento de Compras. Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Televeira dos Santos, 1000 e no site www. franciscobeltron.pgos/br- i follações, ou através dos silentores dos o sinte wayou Apricomoras/policitados con piementares através dos siellones (46,35%)-2107 e 35/20-2103.

Francisco Beltrac, 02 de março de 2021,

SANAMSTRA PECOTIS

Pregodera

#### Prefeitura Municipal de Verê

Prefeito do Municipio de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 93 a legislação complementar, toma público extrato de Contrato RTES: Municipio de Verê - PR e a empresa SIRLEI DE FATIMA DA SILVA

516021925. ESPECIDE Contratio nº 10/2021 - Dispensa nº 14/2021. OSJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento in ucional a pessoa idosa e a pessoa com deficiência inidectual, conforma paracere

ciais.

PRAZO: 07 (seta) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 15.427.30 (Quinze MI). Quatrocentos e Vinte e Sete Reais. inila Ceritavos). FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021. FORO: Comarca de Dois Vizinhos. Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O VDD AUTO POSTO LTDA, CNPJ O YDD AUTO POSTO LIDA, CNP.: 23.085.662/0001-07 toma público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores instalada na RUA SERGIPE, 116 -

CENTRO - CEP: 85,700-000, Barração/PR